



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.684 /

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 3º DO  
DECRETO Nº 5.112, DE 21 DE SETEMBRO DE  
1994, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO  
DE SERVIÇOS EM PROPRIEDADES RURAIS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.112, de 21 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Regulamento de serviços em propriedades rurais, alterado pelo Decreto nº 5.142, de 14 de outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 2º - Os serviços serão limitados, por produtor, a 5 ha., no caso de preparo de solo para plantio, e a 16 horas para atendimento com as demais máquinas estabelecidas na tabela de preços de serviços, bem como para o trator de pneus equipado com carreta para o serviço de transporte.”**

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE MAIO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
JÚLIO CÉSAR JUNQUEIRA TASSI

Secret. Munic. Assuntos Rurais e Abastecimento

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1700, de 10/11/5 /97.

smg/rms.